

MINAS GERAIS

12) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF/ Barragem do Bico da Pedra - Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Janaúba, Porteirinha e Nova Porteirinha/ MG - PA nº 1370.01.0022830/2021-04 - Classe 6. Vigência: 02 (dois) anos, contados da data da assinatura: 31/12/2020. Motivo: decurso do prazo.

13) (LAC2) - Licença de Operação Corretiva: União Recursos Naturais Industria e Comércio de Produtos Florestais S.A. / Fazendas Reunidas União Recursos Naturais - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - São João do Paraíso/MG. PA/nº 2421/2021. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 05/01/2022. Motivo: decurso do prazo.

14) (LAC 1) Licença de Operação Corretiva: Maria José Pereira dos Santos Pires / Abatedouro Municipal, Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) - Taiobeiras/MG. PA/nº 2549/2021. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 06/01/2022. Motivo: arquivamento do processo.

15) LAC 2 - Licença de Operação Corretiva: Destilaria Meneghetti Ltda., Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares, sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustivel fóssil, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustiveis e postos revendedores de combustiveis de aviação e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, São João do Paraíso/MG. PA/nº 6511/2021. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura 31/03/2022. Motivo: decurso do prazo.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

30 2071221 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Miradouro Ltda (CNPJ 39.877.715/0001-62), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Miradouro/MG, Protocolo nº 35728192/2018, Válida até 30/10/2028 – Para: Auto Posto Nazarão Miradouro Ltda (39.877.715/0001-62).

(a) Dorgival da Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

30 2071046 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Parnaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Gaspar dos Reis Nunes/Fazenda Máquina, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Pratinha/MG, PA nº. 9997/2025, Classe 2; 2) Ronan Nunes da Silva Moder Móveis, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Patos de Minas/MG, PA nº. 10385/2025, Classe 2; 3) Henrique Paiva Franca Filho/ Fazenda São José Matricula 29.290, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Ibiá/MG, PA nº. 10174/2025, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Parnaíba.

30 2070996 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Braga Extração de Areia Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 4716/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 29/04/2035.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS: 1) PMG Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Conceição de Ipanema/MG, PA/Nº 10234/2025, classe 2. 2) Fazenda Royal Arana e Fazenda Formosa (Dermeval Alves dos Santos Filho), Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Itambacuri/ MG, PA/Nº 10688/2025, classe 3.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta referente ao processo abaixo identificado:

- Bio Extratos Cosmetic Natural Ltda., (CNPJ 02.176.615/0001-07) Fabricação de Perfumaria e Cosméticos (Área construída: 4,57 ha) - Alvinópolis/MG – Processo SEI nº 2090.01.0000782/2025-94 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura em 28/04/2025.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

30 2071137 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que a requerente abaixo identificada solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: Jakeline de Cassia Leal Costa/Sitio Girassol -CPF 9811..****.****-87, Supressão de cobertura vegetal nativa,para uso alternativo do solo em20,0916ha, Itamarandiba/MG, Processo Nº 2100.01.0013983/2025-80 em 30/04/2025.

(a)Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

30 2071156 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental conforme processos abaixo identificados:

- COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTE ANDRADE LTDA-ME - Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - Bonfim/MG - SEI Nº 2100.01.0010449/2025-50.

- ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Sarzedo/MG e Brumadinho/MG - SEI Nº 2100.01.0006383/2025-28.

- SANTA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA - Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - Esmeraldas/MG - SEI Nº 2100.01.0011866/2025-09.

- SARZEDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Sarzedo/MG - SEI Nº 2100.01.0013130/2025-25.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

30 2070633 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADO, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003,ATILA DUTRA SANGLAND,MASPI.020.919-5, ocupante do cargo deTécnico Ambiental, Nível V, Grau E, lotado no Instituto Estadual de Florestas - IEF, com direito a receber 8/10 (oito décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Assistente de Núcleo de Florestas e Biodiversidade, Nível 10-E, e do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível 8-B, a partir de 16/07/2001, de acordo com o Título Declaratório publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, de 01/11/2001 e de 30/10/2003.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Maspi.020.919-5,ATILA DUTRA SANGLAND,referente à 08 meses, do cargo deTécnico Ambiental, Nível V, Grau E.

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, da servidora MARCILENE MARIA OLIVEIRA, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-8 FL1100128, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal do Instituto Estadual de Florestas.

30 2070817 - 1

INFORMA A SOLICITAÇÃO DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o seguinte processo: *MSA Empreendimentos Ltda./Fazenda Bom Jardim – CNPJ: 19.286.793/0001-85 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 11,2976 ha – São Francisco/MG – Processo SEI nº 2100.01.0014226/2025-18, em 30/04/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

INFORMA AS CONCESSÕES DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenções Ambientais aos seguintes processos: *Camilla Ferreira Bonfim Serrapio/Fazenda Ametista – CPF: ***.154.536.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 199,85 ha – Juvenília/MG – Processo SEI nº 2100.01.0034016/2023-67 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 28/04/2025; *Mario Dias Borborema/ Fazenda 6 - Lotes 1004, 2025, 2026 e 2027 – CPF: ***.956.066.-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 43 ha – Jaíba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0033527/2024-75 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 29/04/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

30 2071067 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 02008/2024, Usuário: Areal Bom Jardim LTDA, Congonhas do Norte, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0401351/2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 30 de Abril de 2025.

30 2071149 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGALeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 1501204 publicada dia 28/03/2023. Outorgado: Celulose Nipo-Brasileira S.A - Cenibra – CNPJ: 42.278.796/0001-99. . Onde se lê: Validade: 20 (vinte) anos, Leia-se: Validade: 10 (dez) anos. Município: Guanhães – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 30 de abril de 2025.

30 2070939 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas URGASul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 73756/2023, Usuário: Condomínio Professor Henrique José De Souza, Conceição do Rio Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801342/2025.*Processo nº 55111/2024, Usuário: J Carvalho Participações E Incorporação Ltda, Jacutinga, Deferido, Portaria nº 1801344/2025.*Processo nº 59732/2024, Usuário: Ladislau Belluzzo E Filhos Ltda, São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801347/2025.*Processo nº 02139/2025, Usuário: Sílvia Helena Faria Silva Barbosa - Fazenda Santa Helena, São Pedro da União, deferido, Portaria nº 1801350/2025.

Arquiva-se o processo nº, 07493 de 10/04/2025. Requerente: Latácio Serra Da Canastra Ltda. CNPJ: 19.341.171/0001-02. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Tendo em vista que não cabe solicitação de informação complementar por não atenderem aos termos de referência disponibilizados pelo Igam, fica caracterizada inconsistência técnica do processo. Município: Delfinópolis-MG.

Arquiva-se o processo nº. 48649 de 10/09/2024. Requerente: Marcos Vinicius Moraes Avelar Oliveira Silva. CPF: 10*.***.***-48. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: Tendo em vista que não cabe solicitação de informação complementar por não apresentarem projetos e estudos em conformidade com as normas técnicas, fica caracterizada inconsistência técnica do processo. Município: Itaú de Minas-MG.

Arquiva-se o processo nº. 22535 de 16/05/2023. Requerente: Nova Bahia Mineração Ltda. CNPJ: 42.431.128/0004-00. Curso d'água: Sem denominação. Motivo: Considerando a desistência solicitada nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do art. 32, § 2º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Município: Diamantina -MG.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 28 de abril de 2025.

30 2070846 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamento:

Mantido o arquivamento do processo nº 62599 de 01/12/2024. Requerente: Ivan Valadares Chavess. CPF 512.***-. Motivo: Considerando a fundamentação técnica nos termos do parecer do Pedido de Reconsideração Município: Pombêu – MG

Cancela-se a portaria nº 1201172 publicada dia 12/04/2025. Requerente: Ivan Valadares Chaves. CPF: 512.***-. Curso d'água: Córrego Buriti do Atoleiro. Motivo: O pedido de reconsideração foi indeferido. Município: Pompêu - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGALto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 30 de Abril de 2025

30 2071124 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Noroeste, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica o interessado abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 2198/2025, Usuário: Jose Luiz Martini, Paracatu, Indeferido, Deliberação Normativa CERH nº 76/2022, art. 3º, Portaria nº 17.02.0000026.2025, *Processo nº 2294/2025, Usuário: Claudio Palissari, Paracatu, Indeferido, Deliberação Normativa CERH nº 76/2022, art. 3º, Portaria nº 17.02.0000029.2025, *Processo nº 2290/2025, Usuário: Claudio Palissari, Paracatu, Indeferido, Deliberação Normativa CERH nº 76/2022, art. 3º, Portaria nº 17.02.0000027.2025, *Processo nº 2283/2025, Usuário: Claudio Palissari, Paracatu, Indeferido, Deliberação Normativa CERH nº 76/2022, art. 3º, Portaria nº 17.02.0000028.2025, *Processo nº 2128/2025, Usuário: Buick Car Locacao, Transporte e Servicos Ltda, Arinos, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0008571.2025, *Processo nº 1813/2025, Usuário: Pedro Humberto Veloso, Unaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0008579.2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

30 2070673 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 023/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CONSELHO SUPERIOR DO COMITÊ GESTOR PRÓ-BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 48.183/2021 e CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Vale S.A, com mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, homologado em 04/02/2021, visando à reparação integral dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos causados em decorrência do rompimento das Barragens B-1, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho; CONSIDERANDO os termos do Decreto 48.183/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor Pró-Brumadinho; CONSIDERANDO a previsão no Acordo Judicial de que as iniciativas estão sujeitas à avaliação de viabilidade técnica e financeira, observado o teto do Anexo;

CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 002/2021, de 11 de agosto de 2021; a Deliberação nº 003/2021, de 28 de setembro de 2021; a Deliberação nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021; a Deliberação nº 005/2022, de 02 de fevereiro de 2022; a Deliberação nº 006/2022, de 12 de abril de 2022; a Deliberação nº 007/2022, de 25 de maio de 2022; a Deliberação nº 008/2022, de 10 de junho de 2022; a Deliberação nº 009/2022, de 12 de agosto de 2022; a Deliberação nº 010/2022, de 08 de setembro de 2022; a Deliberação nº 011/2022, de 21 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 012/2022, de 26 de dezembro de 2022; a Deliberação nº 013/2023, de 19 de abril de 2023; a Deliberação nº 014/2023, de 31 de agosto de 2023; a Deliberação nº 015/2023, de 19 de dezembro de 2023; a Deliberação nº 016/2023, de 19 de dezembro de 2023; a Deliberação nº 017/2024, de 02 de maio de 2024; a Deliberação nº 018/2024, de 02 de maio de 2024; a Deliberação nº 019/2024, de 21 de maio de 2024; a Deliberação nº 020/2024, de 17 de julho de 2024; a Deliberação nº 021/2024, de 07 de outubro de 2024; a Deliberação nº 022/2024, de 18 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO Parecer nº 16.581 - AGE/CJ, de 21 de maio de 2023 (92766609), que, ao analisar o Acordo Judicial, conclui que a gestão de projetos na execução de políticas públicas constitui típica atividade administrativa, competindo ao Poder Executivo estadual, no exercício de sua discricionariedade, avaliar os projetos quanto à sua viabilidade técnica e financeira e, por conseguinte, definir quais projetos serão efetivamente executados, alterados, substituídos ou incluídos, bem como realizar a adequação dos valores específicos a serem destinados a cada um destes projetos; CONSIDERANDO as Prestações de Contas Final das iniciativas “Renovação da frota da CBMMG, modernização logística e reposição de materiais”, “Ampliação da capacidade de cobertura da malha aérea da Polícia Militar de Minas Gerais”, “Segurança rural e de áreas de risco”, “Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel”, disponíveis no endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/ reparacao-brumadinho-prestacao-de-contas-final-dos-projetos-realizados-e-concluidos-pelo-governo-do-estado;

CONSIDERANDO a Cláusula 4.6, que prevê a correção monetária dos valores previstos no Acordo Judicial, e os rendimentos em contas judiciais repassados ao Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as cláusulas 4.5.3 e 4.5.4, que preveem aplicação financeira dos saldos das contas específicas e a sua reversão para iniciativas do Acordo Judicial;

CONSIDERANDO os ofícios FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 8/2025 (105464577) e FHEMIG/PRESIDENCIA nº. 44/2025 (109160716), nos quais a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG) solicita ampliação do escopo da iniciativa “Reestruturação dos Hospitais da Rede FHEMIG (Hospital Infantil João Paulo II, Hospital João XXIII e Hospital Júlia Kubitschek)” sem alteração do valor;

CONSIDERANDO decisão judicial ID10357067975, de 04/12/2024, que autorizou a conversão de obrigação de fazer em pagar do Anexo I.4 e a replicação de objeto dos recursos previstos na cláusula 4.4.10 para composição de recursos para realização de obras da Estrada de ligação do Distrito Industrial de Brumadinho à BR-381;

CONSIDERANDO Promoção 108350155/2025/CJ/AGE-AGE, de 13 de março de 2025 (108350155), que, ao analisar o Acordo Judicial, conclui que não há impedimento para que as iniciativas sejam custeadas mediante a composição de recursos de diferentes Anexos, por questão de viabilidade financeira (sendo enquadrável a execução da integralidade de uma iniciativa em determinado Anexo, também o será parte dessa mesma iniciativa, em complementação à parte executada com recursos de outro Anexo), observadas as garantias de controle e transparência;

DELIBERA:

Art. 1º As iniciativas abaixo relacionadas passam a constar com os valores indicados a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
IV	CBMMG	Renovação da frota da CBMMG, modernização logística e reposição de materiais	3.091.752,00	3.091.703,60
IV	PMMG	Ampliação da capacidade de cobertura da malha aérea da Polícia Militar de Minas Gerais	13.900.000,00	13.899.715,81
IV	PMMG	Segurança Rural e de Áreas de Risco	10.671.300,00	10.650.450,00
IV	OGE	Implantação da Ouvidoria 4.0 e Ouvidoria Móvel	728.000,00	722.675,44

Art. 2º O valor de R\$26.507,15 realocado das iniciativas do Artigo 1º desta deliberação, o valor de R\$5.688.241,25 proveniente da correção monetária prevista na cláusula 4.6 do Acordo Judicial e rendimentos judiciais do Anexo IV e o valor de R\$44.285.251,60 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo IV previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial serão destinados à iniciativa “Melhoria da infraestrutura dos municípios”, passando a constar com o detalhamento e o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	Valor
IV	SISEMA	Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento do saneamento básico de Mário Campos	50.000.000,00

QUINTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 2025 – 47

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

RETIFICAÇÃO –ATO 02/2025

Retifica no ATO Nº 01/2024 – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no MG de26/10/2024, referente a servidora Masp 1371718-6, DIANA MANRIQUE CANUTO, por motivo de erro material na data de início do período em que a servidora faz jus, conforme apurado nos registros funcionais e nos assentamentos constantes no processo SEI nº 2440.01.0000522/2019-15, assegurando a correta contagem do interstício.

Onde lê:

... a partir de 18/09/2024

Leia-se:

... a partir de 16/09/2024

Daniela Maria de Paula
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

RETIFICAÇÃO –ATO 03/2025

Retifica no ATO Nº 02/2024 – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado no MG de 11/12/2024, referente a servidora Masp 1374993-2, NATHALIA RIBEIRO SOUSA SILVEIRA,por motivo de erro material na data de início do periodo em que a servidora faz jus, conforme apurado nos registros funcionais e nos assentamentos constantes no processo SEI nº 2440.01.0000522/2019-15, assegurando a correta contagem do interstício.

Onde se lê:

... a partir de 16/10/2024

Leia-se:

... a partir de 18/10/2024

Daniela Maria de Paula
Gerente de Planejamento, Gestão e Finança

30 2070882 - 1

A Diretora-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a VINÍCIUS YUDI OZAKI, MASP 1512638-6, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 AR1100283.

A Diretora-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VINÍCIUS YUDI OZAKI, MASP 1512638-6, do cargo de provimento em comissão DAI-26 AR1100069.

A Diretora-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, BARBARA DE FÁTIMA RESENDE, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 AR1100069, de recrutamento amplo.

30 2071247 - 1



Art. 3º A iniciativa abaixo relacionada passa a constar com o nome indicado a seguir, mantido seu valor:

Anexo do Acordo	Órgão	De	Para	Valor
IV	FHEMIG	Reestruturação dos Hospitais da Rede FHEMIG (Hospital Infantil João Paulo II, Hospital João XXIII e Hospital Júlia Kubitschek)	Reestruturação dos Hospitais da Rede FHEMIG	111.480.000,00

Art. 4º O valor de R\$7.083.730,38 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo IV previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial será destinado à expansão da iniciativa “Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento do transporte metropolitano”, passando a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
IV	SEINFRA	Melhoria da infraestrutura dos municípios – Fortalecimento do transporte metropolitano	393.211.725,25	400.295.455,63

Art. 5º O valor de R\$10.000.000,00 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo IV previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial serão destinados para a iniciativa abaixo relacionada, que passa a constar conforme previsto nesta deliberação:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	Valor
IV	DER	Elaboração de projetos rodoviários - Brumadinho-Mário Campos-BR381	10.000.000,00

Art. 6º O valor de R\$120.000.000,00 proveniente da conversão de obrigações do Anexo I.4 e o valor de R\$2.491.729,82 de rendimentos judiciais do Anexo I.4 serão destinados à iniciativa abaixo relacionada:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	Valor
I.4	DER	Estrada Distrito Industrial de Brumadinho – BR 381 - conversão	122.491.729,82

Art. 7º A iniciativa abaixo relacionada passa a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
4.4.10 - Ressarcimentos e contratações temporárias	SEPLAG	Ressarcimentos de despesas públicas	210.000.000,00	160.773.401,72

Art. 8º O valor de R\$15.380.826,44 proveniente da correção monetária prevista na cláusula 4.6 do Acordo Judicial e rendimentos judiciais da cláusula 4.4.10 do Acordo Judicial, o valor de R\$135.392.575,28 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras da cláusula 4.4.10 previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial e o valor de R\$49.226.598,28 provenientes da realocação do limite destinado à iniciativa “Ressarcimentos de despesas públicas” prevista no art. 9º serão destinados à iniciativa abaixo relacionada:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	Valor
4.4.10 - Ressarcimentos e contratações temporárias	DER	Estrada Distrito Industrial de Brumadinho – BR 381 - reaplicação	200.000.000,00

Art. 9º O valor de R\$22.000.000,00 proveniente dos rendimentos das aplicações financeiras do Anexo IV previstas na cláusula 4.5 do Acordo Judicial será destinado para a ampliação da iniciativa “Realização de obras rodoviárias - Caeté - Barão de Cocais e Contorno de Barão de Cocais”, passando a constar com o valor indicado a seguir:

Anexo do Acordo	Órgão	Iniciativa	De	Para
IV	SEINFRA	Realização de obras rodoviárias - Caeté - Barão de Cocais e Contorno de Barão de Cocais	118.860.000,00	140.860.000,00

Art. 10 Fica revogado o § 2º do art. 2º da Deliberação nº 013/2023, de 19 de abril de 2023, do Conselho Superior do Comitê Pró-Brumadinho, a contar da data de 23 de setembro de 2023.

Art. 11 Esta deliberação entra em vigor na data de publicação.

Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral

Sílvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 2070674 - 1

ATO DA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Autoriza, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, Decreto nº 43.307, de 29 de abril de 2003, a liberação do servidor público,Alexandre Eustáquio Martins, Masp: 368.717-5, para exercer mandato eletivo junto à União Nacional dos Servidores Públicos Cívis do Brasil – UNSP - Sindicato Nacional, a partir de 04/02/2025 a 03/02/2033, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1000025-08.2256.6.000.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2025
Sílvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento Gestão

30 2070682 - 1

TERMO DE CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO A DIRETORA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 5º, Inciso IV; e do Art. 71 da Lei Estadual nº 14.184 de 31/01/2002; do Art. 37 do Decreto Estadual nº 46.668 de 15/12/2014; do Art. 17. da Resolução SEPLAG nº 37 de 12/09/2005; e do Art. 4º da Resolução SEPLAG nº 73 de 29/08/2023; CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº 1500.01.0474983/2024-60, instaurado conforme Ato publicado no "Minas Gerais" em 06/02/2025, em face de servidor da SEPLAG, C.M.A.L.B., MASP 1.365.359-7, Admissão 01, para apurar concessão indevida de remuneração no período entre 24/08/2024 a 31/08/2024. Informa-se que foi julgada PROCEDENTE a cobrança do débito para ressarcimento aos cofres públicos do Estado de Minas Gerais. A parte citada possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso, nos termos do Art. 51 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

REGINA ALVES GUEDES BATISTA
Diretora de Pagamento de Pessoal - DPP/SEPLAG

30 2071054 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 030, DE 29 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que especifica. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado, nos arts. 39 e 40 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023; no art. 41 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022; nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996; no Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam delegadas ao Secretário de Estado Adjunto, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para: I – substituir o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em suas ausências, impedimentos e sempre que necessário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular, conforme previsto pelo parágrafo único, art. 59, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023;

II – aprovar documentos elaborados por suas unidades na fase de planejamento da contratação para o atendimento às suas necessidades; III – assinar contratos, convênios, instrumentos congêneres e suas respectivas alterações;

IV – assinar convênios com Instituições de Ensino Superior para a prática de estágio no órgão, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996;

V – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos semelhantes no território nacional para os subsecretários e para o Chefe de Gabinete;

VI – ordenar as despesas relacionadas aos itens descritos no inciso anterior, inclusive no caso de eventos realizados fora do território nacional, devidamente autorizadas pela autoridade competente, e outras decorrentes do exercício das atribuições das respectivas unidades; VII – ser atribuído o perfil de dirigente máximo no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, para os casos elencados no inciso V; VIII – ordenar os pagamentos que envolvam dotações orçamentárias de mais de uma unidade superior, permitida a subdelegação para subsecretários.

§ 1º – Na ausência do Secretário de Estado Adjunto, os atos previstos neste artigo serão praticados pelo Chefe de Gabinete.

§ 2º – Na hipótese de ausência simultânea entre o Secretário de Estado, Secretário de Estado Adjunto e o Chefe de Gabinete, os atos previstos neste artigo competirão aos titulares das subsecretarias de Gestão e Finanças, de Planejamento e Orçamento, de Inovação e Gestão Estratégica, de Gestão de Pessoas, de Logística e Patrimônio e de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão, na respectiva ordem.

Art. 2º – Ficam delegadas aos subsecretários, ao Chefe de Gabinete, ao Intendente da Cidade Administrativa e ao Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – assinar contratos, convênios, atas de registro de preço, instrumentos congêneres e suas respectivas alterações, exceto aqueles relacionados à contratação temporária de pessoal de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020;

II – assinar contratos, convênios, atas de registro de preços, instrumentos congêneres e suas respectivas alterações que envolvam dotações orçamentárias de mais de uma unidade, conforme definição de responsável acordada entre as autoridades constantes no caput deste artigo;

III – aprovar documentos elaborados por suas unidades na fase de planejamento da contratação para o atendimento às suas necessidades;

IV – aprovar documentos elaborados por suas unidades na fase de planejamento da contratação que envolvam o atendimento a demandas de diversas unidades da Secretaria, conforme definição de responsável acordada entre as autoridades constantes no caput deste artigo;

V – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos semelhantes no território nacional para os servidores lotados na respectiva unidade;

VI – ordenar as despesas decorrentes do exercício das atribuições das respectivas unidades;

VII – ser atribuído o perfil de dirigente máximo no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, para os casos elencados no inciso V. § 1º – A delegação para assinatura de atos relativos às unidades administrativas sob sua supervisão é passível de subdelegação.

§ 2º – Na ausência ou impossibilidade dos servidores mencionados no caput, os atos previstos neste artigo deverão ser subdelegados e, excepcionalmente, competirão ao Secretário de Estado Adjunto.

Art. 3º – Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete, além do previsto no artigo anterior, competências para:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão da Controladoria Setorial da Seplag, da Assessoria Estratégica, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria Jurídica e da Secretaria Executiva do Comitê de Orçamento e Finanças e da Câmara de Coordenação da Ação Governamental;

II – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos semelhantes no território nacional para o Secretário de Estado e Secretário de Estado Adjunto;

III – assinar termos de doação de bens móveis e de aceite de doação, nos termos do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009;

IV – ordenar as despesas relacionadas aos itens descritos no inciso II deste artigo, inclusive no caso de eventos realizados fora do território nacional, devidamente autorizadas pela autoridade competente;

V – responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no caso de ausência simultânea entre o Secretário de Estado e o Secretário de Estado Adjunto, salvo designação de serviço em contrário.

§ 1º – Na ausência ou impossibilidade do Chefe de Gabinete, os atos previstos neste artigo competirão ao Secretário de Estado Adjunto. § 2º – Na hipótese de ausência simultânea do Chefe de Gabinete e do Secretário de Estado Adjunto, as atividades previstas nos incisos II e IV competirão aos subsecretários de Gestão e Finanças, de Gestão de Pessoas, de Transformação Digital e Atendimento ao Cidadão, de Logística e Patrimônio, de Planejamento e Orçamento e de Inovação e Gestão Estratégica, preferencialmente nessa ordem.

Art. 4º – Ficam delegadas ao Subsecretário de Compras Públicas, além do previsto no art. 2º, competências para:

I – assinar os atos de autorização de contratação direta nas inexistibilidades e dispensas de licitação processadas no âmbito da Subsecretaria de Compras Públicas;

II – assinar os contratos corporativos firmados nos termos do art. 7º do Decreto nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, e suas alterações;

III – assinar as atas de registro de preços decorrentes de contratações processadas no âmbito da Subsecretaria de Compras Públicas.

Parágrafo único – Na ausência ou impossibilidade do Subsecretário de Compras Públicas, os atos previstos neste artigo deverão ser subdelegados e, excepcionalmente, competirão ao Secretário de Estado Adjunto.

Art. 5º – Ficam delegadas ao Subsecretário de Logística e Patrimônio, além do previsto no art. 2º, competências para:

I – adquirir imóveis em nome do Estado, exceto por adjudicação judicial ou dação em pagamento, nos termos da Lei nº 14.699, de 06 de agosto de 2003;

II – alienar imóvel pertencente ao patrimônio estadual, exceto nas hipóteses de venda, integralização de capital, dação em pagamento e composição de fundos.

Art. 6º – Fica delegada ao Subsecretário de Gestão e Finanças, além do previsto no art. 2º, competência para assinar termos de doação de bens móveis e de aceite de doação, nos termos do Decreto nº 45.242, de 11/12/2009.

Art. 7º – Fica delegada ao Intendente da Cidade Administrativa, além do previsto no art. 2º, competência para assinar termos de doação, cessão, permissão e autorização de uso de bens móveis existentes no complexo da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

Art. 8º – Fica delegada ao Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, além do previsto no art. 2º, competência para instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidade de agentes no exercício de atribuições e atividades de gestão de trânsito.

Art. 9º – Ficam delegadas aos servidores designados para dirigirem as superintendências e os núcleos da Intendência da Cidade Administrativa, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas;

II – aprovar pareceres técnicos relativos às unidades sob sua supervisão;

III – aprovar documentos elaborados por suas unidades na fase de planejamento da contratação para o atendimento às suas necessidades.

IV – aprovar documentos elaborados por suas unidades na fase de planejamento da contratação que envolvam o atendimento a demandas de diversas unidades da Secretaria, conforme definição de responsável acordada entre as autoridades constantes no caput deste artigo;

V – assinar contratos, convênios, atas de registro de preço e instrumentos congêneres, e suas respectivas alterações, exceto aqueles relacionados à contratação temporária de pessoal de que trata a Lei nº 23.750, de 2020;

VI – assinar contratos, convênios, atas de registro de preço, instrumentos congêneres e suas respectivas alterações que envolvam dotações orçamentárias de mais de uma unidade, conforme definição de responsável acordada entre as autoridades constantes no caput deste artigo;

VII – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos semelhantes no território nacional para os servidores lotados na respectiva unidade;

VIII – ordenar as despesas decorrentes do exercício das atribuições das respectivas unidades.

§ 1º – Os incisos IV a VI não se aplicam à Superintendência de Planejamento e Finanças, observado o disposto no art. 20 desta Resolução.

§ 2º – Fica delegada ao Superintendente Central de Planejamento de Contratações competência para aprovação, nos termos do inciso III do caput, dos demais documentos elaborados na fase de planejamento da contratação pela Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias.

§ 3º – Na ausência ou impossibilidade dos servidores mencionados no caput, os atos previstos neste artigo ausência destes, deverão ser subdelegados.

Art. 10 – Ficam delegadas ao Superintendente Central de Licitações e Contratações, além do previsto no artigo anterior, e ao Diretor de Compras, Contratos e Convênios, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos, competências para:

I – assinar edital de licitação e de procedimento auxiliar e autorizar a sua divulgação;

II – adjudicar objeto de licitação sob sua responsabilidade;

III – homologar resultado de procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade;

IV – homologar procedimentos de compras e contratações.

§ 1º – Na ausência do servidor mencionado no caput, os atos previstos neste artigo competirão aos respectivos superiores e, na ausência destes, deverão ser subdelegados.

§ 2º – A delegação para assinatura de atos relativos às unidades administrativas sob a supervisão do Superintendente Central de Licitações e Contratações é passível de subdelegação.

Art. 11 – Ficam delegadas ao Superintendente Central de Atas e Contratos, além do previsto no art. 9º, competências para:

I – assinar os atos de autorização de contratação direta nas inexistibilidades e dispensas de licitação processadas no âmbito da Subsecretaria de Compras Públicas;

II – assinar as atas de registro de preços decorrentes de contratações processadas no âmbito da Subsecretaria de Compras Públicas.

§ 1º – Na ausência do servidor mencionado no caput, os atos previstos neste artigo competirão aos respectivos superiores e, na ausência destes, deverão ser subdelegados.

§ 2º – A delegação para assinatura de atos relativos às unidades administrativas sob a supervisão do Superintendente Central de Atas e Contratos é passível de subdelegação.

Art. 12 – Ficam delegadas ao Superintendente Central de Imóveis, além do previsto no art. 9º, competências para:

I – assinar edital de licitação para concessão onerosa de uso de bens imóveis, e autorizar a sua divulgação;

II – adjudicar objeto de licitação para concessão onerosa de uso de bens imóveis;

III – homologar resultado de licitação para concessão onerosa de uso de bens imóveis;

IV – assinar termos de doação de bens, aceite de doação, cessão, permissão e autorização de uso de bens imóveis do Estado.

Parágrafo único – Na ausência do servidor mencionado no caput, os atos previstos neste artigo competirão ao Subsecretário de Logística e Patrimônio e, na ausência deste, deverão ser subdelegados.

Art. 13 – Ficam delegadas ao Superintendente Central de Logística, além do previsto no art. 9º, competências para:

I – assinar termos de doação de bens, de aceite de doação, cessão e permissão de uso de materiais permanentes e de consumo sob a responsabilidade da Subsecretaria de Logística e Patrimônio e alocados nos depósitos da bolsa de materiais;

II – assinar edital de licitação para alienação de materiais permanentes e de consumo por venda e autorizar sua divulgação;

III – adjudicar objeto de licitação para alienação de materiais permanentes e de consumo por venda e autorizar sua divulgação;

IV – homologar resultados de procedimentos licitatórios cujo objeto for a alienação de materiais permanentes e de consumo por venda;

V – alienar materiais permanentes e de consumo sob a responsabilidade dos órgãos e entidades do Estado.

Parágrafo único – Na ausência do servidor mencionado no caput, os atos previstos neste artigo competirão ao Subsecretário de Logística e Patrimônio e, na ausência deste, deverão ser subdelegados.

Art. 14 – Fica delegada ao Superintendente Central de Administração de Pessoal, além do previsto no art. 9º, competência para ordenação de despesas referentes à folha de pagamento dos servidores civis da Administração Direta do Poder Executivo, exceto a despesa de pessoal dos servidores ativos da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único – Na ausência do servidor mencionado no caput, o ato previsto neste artigo competirá ao Subsecretário de Gestão de Pessoas e, na ausência deste, deverão ser subdelegados.

Art. 15 – Ficam delegadas aos servidores designados para dirigirem as diretorias centrais, diretorias e assessorias finalísticas de trânsito e unidades equivalentes, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – aprovar pareceres técnicos relativos às competências da unidade;

II – autorizar a concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos semelhantes no território nacional para os servidores lotados na respectiva unidade;

III – ordenar as despesas decorrentes do exercício das atribuições da unidade.

Parágrafo único – Na ausência dos servidores mencionados no caput, os atos previstos neste artigo competirão, na respectiva ordem, ao Superintendente, ao Subsecretário correspondente e, na ausência destes, a quem for subdelegada as competências do Subsecretário.

Art. 16 – Fica delegada ao Diretor de Compras, Contratos e Convênios, sem prejuízo das atribuições inerentes ao respectivo cargo, competência para assinar os atos de autorização de contratação direta nas inexistibilidades e dispensas de licitação processadas no âmbito da Subsecretaria de Gestão e Finanças.

Parágrafo único – Na ausência ou impossibilidade do servidor mencionado no caput, o ato previsto neste artigo competirá ao Subsecretário de Gestão e Finanças.

Art. 17 – Ficam delegadas ao Diretor Central de Contratações, além do previsto no artigo 15, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I – assinar aviso de contratação direta para a realização de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP processada no âmbito da Subsecretaria de Compras Públicas;

II – adjudicar e homologar os procedimentos de COTEP processados no âmbito da Subsecretaria de Compras Públicas.

Parágrafo único – Na ausência do servidor mencionado no caput, os atos previstos neste artigo competirão, na respectiva ordem, ao Superintendente Central de Licitações e Contratações, ao Subsecretário de Compras Públicas e, na ausência destes, a quem for subdelegada as competências do Subsecretário.

Art. 18 – O processo de subdelegação de competências nos períodos de ausência ou impossibilidades de que trata esta Resolução deverá ser encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações do Governo de Minas Gerais - SEI MG, contendo a indicação do servidor ocupante de cargo em comissão que será designado, o período correspondente e a justificativa para a subdelegação, devidamente assinado pela autoridade subdelegadora ou superior, à Superintendência de Planejamento e Finanças, que será responsável por providenciar a publicação do ato, adequar os sistemas corporativos e consolidar as informações para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 19 – Compete aos ordenadores de despesas delegatários desta Resolução:

I – verificar periodicamente os documentos pendentes de assinatura digital em sua responsabilidade, sob pena de responsabilização sobre eventuais danos ao erário, nos termos do art. 12 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996;

II – providenciar o autobloqueio de seus registros no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi em caso de afastamento e comunicar o período de ausência à Superintendência de Planejamento e Finanças;

III – assinar todos os documentos pendentes no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi até a data de seu desligamento da unidade, sob pena de responsabilização sobre eventuais danos ao erário, nos termos do art. 12 do Decreto nº 37.924, de 1996.

Art. 20 – Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, de modo que haja separação entre a autorização, a execução e o registro das atividades relacionadas às etapas das despesas.

Art. 21 – Ficam convalidados os atos praticados pelos delegatários desta Resolução nos processos de licitação e contratação fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir da publicação da Resolução Seplag nº 67, de 13 de julho de 2023, até a publicação desta Resolução.

Art. 22 – Ficam revogadas a Resolução Seplag nº 67, de 13 de julho de 2023, a Resolução Seplag nº 15, de 19 de fevereiro de 2024 e a Resolução Seplag nº 97, de 03 de outubro de 2024.

Art. 23 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.
Sílvia Caroline Listgarten Dias
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 2070739 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretor: Alvimar José Tito

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL

MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO (EM CASO DE INDEFERIMENTO)
15598949	ELTON CAMPOS FERREIRA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
13829114	FRANCISCO REGINALDO TEOFILO DA SILVA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
12488763	ADEMIR COSTA FERNANDES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG/SCPMO Nº 04/14
9185091	CELIA MARIA SILVA SOUZA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO CARACTERIZADO	NÃO SE APLICA
13818380	VANIA APARECIDA MONTEIRO GUIMARAES	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO	IN SEPLAG/SCPMO Nº 04/14

Diretor
Alvimar José Tito

30 2070662 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250510123290148.